



## ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 2015/5040001-10

Ata de abertura do envelope 01 (documentação) referente à Concorrência n.º 2015/5040001-10, do tipo “menor preço unitário”, segundo especificado no item 02 do Edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO (Ácido clorídrico, solução fisiológica, maravalha, toxina botulínica) pelo período de 12 meses, PARA O PROJETO Nº 5.04.0001**, e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por legislação posterior. A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n.º 01/2015, de doze de maio do ano de dois mil e quinze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária SILVIA BINOTTO, Presidente, JAQUELINE GIACOMELLI DA SILVEIRA, Presidente Substituta, TATIANE MACHADO SILVA, NEIDA FANTINEL IOP, LIDIANE DANIELA TOSO, Membros, reuniram-se às onze horas do dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para abertura do envelope 01 (documentação). Apresentaram envelopes as empresas: **DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME, GGOTUZZO E CIA LTDA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA e JOSÉ EURICO BRAGA CORREA – ME**. Após consulta no sitio do SICAF e análise dos documentos apresentados pela empresa, a Comissão de Licitações decide **HABILITAR** as empresas **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME, G.GOTUZZO E CIA LTDA e JOSÉ EURICO BRAGA CORREA – ME** por obediência aos termos editalícios e **INABILITAR** as empresas **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** por não apresentar a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme item 3.3, modelo constante no Anexo II do Edital e a empresa **DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** por não apresentar a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme item 3.3, modelos constantes nos anexos I e II do Edital. As empresas **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME e JOSÉ EURICO BRAGA CORREA – ME** enquadram-se na condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte. Como as empresas **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA e DIMED S.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** não apresentaram o Termo de Desistência Recursal a Comissão de Licitações decidiu pela abertura do envelope 02



## Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

(propostas) será no dia 10/08/2015 às 14:00hs. E nada mais a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitações.

---

Silvia Binotto  
Presidente

---

Jaqueline Giacomelli da Silveira  
Presidente Substituta

---

Lidiane Daniela Toso  
Membro

---

Tatiane Machado Silva  
Membro

---

Neida Fantinel Iop  
Membro